

CEA III - CENTRAIS EÓLICAS ASSURUÁ III SPE S.A.

CNPJ/MF nº 24.269.491/0001-39 - NIRE 41300092884 - Companhia Fechada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018. **1. Data, Hora e Local:** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018, às 10h30, na sede da CEA III - Centrais Eólicas Assuruá III SPE S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Gonçalves Dias, 531, Bairro Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-340. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista o comparecimento de acionista representante de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Fernando Cordeiro; Secretário: Sr. Bruno Henrique Pimenta da Silva. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: **(A)** realização da 1ª (primeira) emissão pela Companhia de notas promissórias comerciais, em série única, no valor total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 566, de 31/07/2015 (“Instrução CVM 566”, “Emissão” e “Notas Promissórias”, respectivamente), a qual será objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, (“Oferta Restrita”), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”); e **(B)** autorização à diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações abaixo, podendo, inclusive, mas não se limitando a contratar: **(I)** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar e coordenar a Oferta Restrita (“Coordenador Líder”); **(II)** os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, instituição financeira para atuar como banco mandatário das Notas Promissórias (“Banco Mandatário”), instituição para atuar como custodiante da guarda física das Notas Promissórias (“Custodiante”), assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar, assinar os respectivos contratos e fixar os respectivos honorários. **5. Deliberações:** Inicialmente, o acionista decidiu por lavrar a presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Posto isto, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o acionista da Companhia decidiu sem quaisquer ressalvas: aprovar, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476 e demais regras aplicáveis, as quais terão as seguintes características: **A. aprovar**, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476 e demais regras aplicáveis, as quais terão as seguintes características: **(a) Emissora:** A Companhia; **(b) Coordenadores:** Instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; **(c) Destinação dos Recursos:** Os recursos captados por meio da Emissão destinam-se ao pagamento de fornecedores, aquisição de equipamentos e insumos, além de atividades relacionadas à implantação do Complexo Eólico Xique-Xique III (“Projeto”) que comercializou energia no 20º Leilão de Energia Proveniente de Novos Empreendimentos A-5/2014 (“Leilão”) da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) por meio de suas subsidiárias Parque Eólico Laranjeiras III S.A. e Parque Eólico Laranjeiras IX S.A. (“SPEs”); **(d) Número da Emissão:** As Notas Promissórias representam a 1ª emissão de notas promissórias comerciais da Companhia; **(e) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”); **(f) Quantidade:** Serão emitidas 80 (Oitenta) Notas Promissórias; **(g) Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(h) Valor Nominal Unitário:** As Notas Promissórias terão valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(i) Forma e Comprovação de Titularidade:** As Notas Promissórias serão emitidas sob a forma cartular e custodiadas, perante o Custodiante a ser contratado pela Emissora para guarda física das Notas Promissórias. As Notas Promissórias circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade, o qual deverá ser realizado “sem garantia” por parte do endossante. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela posse das cédulas. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade o retóreo em nome do respectivo titular da Nota Promissória emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM (“B3 - Segmento CETIP UTVM”) quando a Nota Promissória estiver depositada eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM em nome do respectivo titular; **(j) Preço de Subscrição e Integralização:** A subscrição das Notas Promissórias se dará pelo Valor Nominal Unitário e será integralizada à vista, em moeda corrente nacional, na data de sua efetiva subscrição, em uma única data (“Data de Integralização”), conforme procedimentos da B3 - Segmento CETIP UTVM. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas eletronicamente em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3 - Segmento CETIP UTVM; **(k) Procedimento e Regime de Colocação:** As Notas Promissórias serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7/12/1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Promissórias, exclusivamente através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTVM, e negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, ambos administrados e operacionalizados pela B3 - Segmento CETIP UTVM, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM. Não obstante, as Notas Promissórias somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados, assim definidos nos termos no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13/11/2013 e depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observadas as exceções previstas no inciso II, artigo 13 e observado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Notas Promissórias deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **(l) Data de Emissão:** Será a data da efetiva subscrição e integralização das Notas Promissórias, conforme previsto nas cédulas (“Data de Emissão”); **(m) Vencimento:** Até 182 dias a contar da Data de Emissão, ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado, a possibilidade de Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Notas Promissórias e a hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório, definidas abaixo; **(n) Atualização Monetária e Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias não será atualizado monetariamente. As Notas Promissórias farão jus a juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo (“Taxa DI”), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no seu informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa (spread) de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário. (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa “pro rata temporis”, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão até o data do seu efetivo pagamento de acordo com os critérios definidos no “Caderno de Fórmulas de Notas Comerciais - CETIP21”, disponível para consulta na página da B3 - Segmento CETIP UTVM na Internet (www.b3.com.br), reproduzidos nas cédulas. Adicionalmente, o cálculo dos juros remuneratórios obedecerá ao disposto na fórmula das cédulas; **(o) Pagamento do Principal:** Em uma única parcela, na Data de Vencimento, na data de declaração de vencimento antecipado em razão da ocorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, na data de uma eventual Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Notas Promissórias e na data de uma eventual hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido nas cédulas das Notas Promissórias); **(p) Pagamento da Remuneração:** Em uma única parcela, na Data de Vencimento, na data de declaração de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, na data de uma eventual Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Notas Promissórias e na data de uma eventual hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório, o que ocorrer primeiro; **(q) Vencimento Antecipado:** As Notas Promissórias terão seu vencimento antecipado declarado caso ocorram determinados eventos ou situações que serão previstos em cláusulas a serem acordadas oportunamente entre o Coordenador Líder e a Emissora e que constarão das cédulas das Notas Promissórias (“Hipóteses de Vencimento Antecipado”); **(r) Resgate Antecipado Facultativo e Oferta de Resgate Antecipado.** As Notas Promissórias não estarão sujeitas a resgate antecipado facultativo pela Companhia, com exceção da oferta de resgate antecipado prevista a seguir. A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Promissórias, com o consequente cancelamento das Notas Promissórias resgatadas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser precedida de comunicação prévia endereçada pela Companhia (a) à totalidade dos Titulares, individualmente, com cópia ao Agente Fiduciário, ou (b) por meio de publicação nos jornais de publicação da Companhia, sendo que a escolha do modo de notificação aos Titulares ficará a critério da Companhia (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado”), no qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Companhia, se houver, que não poderá ser negativo; (ii) o prazo e a forma para manifestação à Companhia dos Titulares que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observados os prazos dispostos abaixo; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Promissórias e o pagamento das quantias devidas aos Titulares; e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares e para a operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia deverá: (i) na data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário, que deverá informar os Titulares, se o resgate antecipado das Notas Promissórias será efetivamente realizado; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do resgate antecipado, comunicar ao Banco Mandatário e ao Custodiante, conforme aplicável, e à B3 - Segmento CETIP UTVM a data do resgate antecipado. O valor a ser pago em relação a cada uma das Notas Promissórias será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculados pro rata temporis, a partir da Data de Integralização; e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Edital da Oferta de Resgate Antecipado, que caso exista não poderá ser negativo. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão estabelecidos nas cédulas; **(r) Resgate Antecipado Obrigatório:** A Companhia deverá, nos termos do parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução CVM 566, realizar o resgate antecipado total ou parcial das Notas Promissórias, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que ocorrer, a qualquer tempo durante a vigência das Notas Promissórias (“Resgate Antecipado Obrigatório”); (i) o desembolso dos Contratos de Financiamento por Instrumento Particular, nº 322.2018.254.576 e nº 322.2018.255.575, celebrado entre as SPEs e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., em 24/10/2018 (“Contratos de Financiamento BNB”), em valor que seja suficiente para (a) repagar os contratos de mútuo a serem celebrados entre a Companhia e as SPEs; e (b) liquidar integralmente as Notas Promissórias, neste caso, a Companhia ficará obrigada a realizar o Resgate Antecipado total das Notas Promissórias, conforme a ser previsto nas cédulas, ou (ii) o desembolso dos Contratos de Financiamento BNB, em valor que não seja suficiente para (a) para repagar os contratos de mútuo a serem celebrados entre a Companhia e as SPEs; e (b) liquidar integralmente as Notas Promissórias, neste caso a Companhia ficará obrigada a realizar o Resgate Antecipado parcial das Notas Promissórias, conforme a ser previsto nas cédulas. O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser precedido de comunicação prévia endereçada pela Companhia (i) aos Titulares, individualmente, com cópia ao Agente Fiduciário, ou por meio de publicação nos jornais de publicação da Companhia, sendo que a escolha do modo de notificação aos Titulares ficará a critério da Companhia; (ii) ao Agente Fiduciário; (iii) ao Banco Mandatário; (iv) ao Custodiante; e (v) à B3 - Segmento CETIP UTVM, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do Resgate Antecipado Obrigatório (“Comunicado de Resgate Antecipado Obrigatório”). O Comunicado de Resgate Antecipado Obrigatório deverá conter no mínimo as seguintes informações: (i) a efetiva data do Resgate Antecipado Obrigatório, o local da realização e pagamento aos Titulares; (ii) a informação de que o valor devido à título de Resgate Antecipado Obrigatório será correspondente ao Valor Nominal Unitário da Nota Promissória objeto do Resgate Antecipado Obrigatório, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório, sem pagamento de prêmio (“Valor do Resgate Antecipado Obrigatório”); (iii) o procedimento de resgate; e (iv) quaisquer outras informações que a Companhia entenda necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório. Na hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório parcial das Notas Promissórias será adotado o critério do sorteio, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Instrução CVM 566, sendo que todas as etapas desse processo serão realizadas fora do âmbito da B3 - Segmento CETIP UTVM. Os titulares das Notas Promissórias não farão jus a quaisquer prêmios em razão do Resgate Antecipado Obrigatório. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório serão estabelecidos nas cédulas; **(s) Encargos Moratórios:** Ocorrendo imputabilidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, sem prejuízo da Remuneração, os valores em atraso ficarão sujeitos (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) aos juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; **(t) Promulgação de Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Promissórias, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento das Notas Promissórias sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da B3 - Segmento CETIP UTVM, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Conforme disposto nas cédulas, “Dia Útil” significa qualquer dia com exceção de sábado, domingo e feriado declarado nacional; **(u) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Promissórias, à Remuneração, ao Valor Nominal Unitário e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, incluindo encargos moratórios, serão efetuados em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - Segmento CETIP UTVM quando as Notas Promissórias estiverem depositadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM, ou na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do prestador de serviços de Banco Mandatário das Notas Promissórias, conforme aplicável, nos casos em que as Notas Promissórias não estiverem depositadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM (“Local de Pagamento”); **(v) Garantia Fidejussória:** Para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações garantidas nos termos das cédulas das Notas Promissórias, as Notas Promissórias contarão com aval solidário do Sr. Wilson Ferro de Lara, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da Emissão, da Sra. Ana Carolina Ferraz de Campos Bolduan, com anuência de seu cônjuge, Sr. Nelson Alfredo Ribas Bolduan, e da Sra. Ana Paula de Macedo Ferraz de Campos, estas duas últimas solidárias entre si, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da Emissão, aval da CEA - Centrais Eólicas Assuruá S.A. (“CEA”) até 100% (cem por cento) do valor da Emissão, e aval da CER - Companhia de Energias Renováveis (“CER”) até 100% do valor da Emissão; **(x) Demais Condições:** Todas as demais condições da Emissão que não foram expressamente elencadas na presente ata serão estabelecidas detalhadamente nas cédulas das Notas Promissórias. **B.** autorizar a diretoria da Companhia a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação formalização das deliberações acima, especialmente para realização da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo seus aditamentos, podendo inclusive, mas não se limitando a contratar: **(a)** o Coordenador Líder para ser responsável pela coordenação e pela intermediação da distribuição das Notas Promissórias; e **(b)** os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta Restrita, incluindo instituição financeira para atuar como Banco Mandatário das Notas Promissórias, instituição habilitada para atuar como Custodiante da guarda física das Notas Promissórias, assessores legais, agente fiduciário, entre outros, conforme aplicável, podendo, para tanto, negociar os termos e condições das Notas Promissórias, bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Companhia para a implementação da Oferta Restrita, da Emissão e da constituição da garantia fidejussória. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Luiz Fernando Cordeiro - Presidente; Bruno Henrique Pimenta da Silva - Secretário; Acionista: Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Energias Renováveis (p. BRL Trust Investimentos Ltda.). **Confere com a original lavrada em livro próprio.** Curitiba, 29 de novembro de 2018. Mesa: Luiz Fernando Cordeiro - Presidente; Bruno Henrique Pimenta da Silva - Secretário. **JUCEPAR** - Certifico o registro em 06/12/2018 sob nº 20186138130. Protocolo: 186138130 de 04/12/2018. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

CEA III - CENTRAIS EÓLICAS ASSURUÁ S.A.

CNPJ/MF nº 10.187.906/0001-10 - NIRE 41300075727

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

1. Data, Hora e Local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018, às 12 horas, na sede da CEA III - Centrais Eólicas Assuruá S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Gonçalves Dias, 531, Bairro Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-340. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista o comparecimento de acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social com direito de voto da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Fernando Cordeiro; Secretário: Sr. Bruno Henrique Pimenta da Silva. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca da (I) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, em forma de aval, no âmbito da primeira emissão pela CEA III - Centrais Eólicas Assuruá III SPE S.A. (“CEA III”) de notas promissórias comerciais, em série única, no valor total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 566”), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação (“Notas Promissórias CEA III”), aceitando todos os termos e condições previstos nas Cártulas das Notas Promissórias CEA III e obrigando-se solidariamente como avalista e principal pagadora de 100% (cem por cento) de todos os valores devidos relacionados às Notas Promissórias CEA III (“Aval CEA III”); (ii) celebração, pela Companhia, na qualidade de avalista, das Cártulas das Notas Promissórias CEA III, com a assunção das obrigações ali previstas; e (iii) autorização para seus representantes legais praticarem todos e quaisquer atos relacionados e assinarem todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações acima. **5. Deliberações:** Inicialmente, os acionistas da Companhia decidiram por lavrar a presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no artigo 130, §1º da Lei das S.A. Posto isto, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, sem quaisquer ressalvas: **(I)** Aprovar a prestação do Aval CEA III pela Companhia, aceitando todos os termos e condições previstos nas Cártulas das Notas Promissórias CEA III e obrigando-se solidariamente como avalista e principal pagadora de 100% (cem por cento) de todos os valores devidos relacionados às Notas Promissórias CEA III; **(II)** Aprovar a celebração, pela Companhia, das Cártulas das Notas Promissórias CEA III; **(iii)** Autorizar a realização, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato relacionado à efetivação das matérias aqui deliberadas, incluindo a celebração das Cártulas das Notas Promissórias CEA III e quaisquer documentos a elas relacionados, incluindo, mas sem limitação, procurações, aditamentos, notificações, declarações, dentre outros, bem como quaisquer outros documentos necessários à formalização do Aval CEA III, podendo, para tanto, assinar, rubricar e ratificar as Cártulas das Notas Promissórias CEA III e todos e quaisquer demais documentos relacionados ao Aval CEA III e praticar todos e quaisquer atos necessários à conclusão e/ou formalização das Notas Promissórias CEA III, restando ainda expressamente ratificados os atos eventualmente já praticados pela Diretoria da Companhia nesse sentido. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Luiz Fernando Cordeiro - Presidente; Bruno Henrique Pimenta da Silva - Secretário; Acionistas: Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Energias Renováveis (p. BRL Trust Investimentos Ltda.) e Carlos Alberto Lenz César Protásio. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.** Curitiba, 29 de novembro de 2018. Mesa: Luiz Fernando Cordeiro - Presidente; Bruno Henrique Pimenta da Silva - Secretário. **JUCEPAR** - Certifico o registro em 06/12/2018 sob nº 20186138067. Protocolo: 186138067 de 04/12/2018. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

CER - COMPANHIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
CNPJ/MF nº 15.721.727/0001-35 - NIRE 41300084785
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018
1. Data, Hora e Local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018, às 11 horas, na sede da CER - Companhia de Energias Renováveis (“Companhia”), localizada na Rua Gonçalves Dias, 531, Bairro Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-340. 2. Convocação e Presença: Dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista o comparecimento de acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social com direito de voto da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Sr. Luiz Fernando Cordeiro; Secretária: Sr. Bruno Henrique Pimenta da Silva. 4. Ordem do Dia: Deliberar acerca da (I) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, em forma de aval, no âmbito da primeira emissão pela CEA III - Centrais Eólicas Assuruá III SPE S.A. (“CEA III”) de notas promissórias comerciais, em série única, no valor total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 566”), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação (“Notas Promissórias CEA III”), aceitando todos os termos e condições previstos nas Cártulas das Notas Promissórias CEA III e obrigando-se solidariamente como avalista e principal pagadora de 100% (cem por cento) de todos os valores devidos relacionados às Notas Promissórias CEA III (“Aval CEA III”); (ii) celebração, pela Companhia, na qualidade de avalista, das Cártulas das Notas Promissórias CEA III, com a assunção das obrigações ali previstas; e (iii) autorização para seus representantes legais praticarem todos e quaisquer atos relacionados e assinarem todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações acima. 5. Deliberações: Inicialmente, o acionista da Companhia decidiu por lavrar a presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no artigo 130, §1º da Lei das S.A. Posto isto, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o acionista da Companhia decidiu, sem quaisquer ressalvas: (I) Aprovar a prestação do Aval CEA III pela Companhia, aceitando todos os termos e condições previstos nas Cártulas das Notas Promissórias CEA III e obrigando-se solidariamente como avalista e principal pagadora de 100% (cem por cento) de todos os valores devidos relacionados às Notas Promissórias CEA III; (ii) Aprovar a celebração, pela Companhia, das Cártulas das Notas Promissórias CEA III; (iii) Autorizar a realização, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato relacionado à efetivação das matérias aqui deliberadas, incluindo a celebração das Cártulas das Notas Promissórias CEA III e quaisquer documentos a elas relacionados, incluindo, mas sem limitação, procurações, aditamentos, notificações, declarações, dentre outros, bem como quaisquer documentos necessários à formalização do Aval CEA III, podendo, para tanto, assinar, rubricar e ratificar as Cártulas das Notas Promissórias CEA III e todos e quaisquer demais documentos relacionados ao Aval CEA III e praticar todos e quaisquer atos necessários à conclusão e/ou formalização das Notas Promissórias CEA III, restando ainda expressamente ratificados os atos eventualmente já praticados pela Diretoria da Companhia nesse sentido. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Luiz Fernando Cordeiro - Presidente; Bruno Henrique Pimenta da Silva - Secretário; Acionista: Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Energias Renováveis (p. BRL Trust Investimentos Ltda.). Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Curitiba, 29 de novembro de 2018. Mesa: Luiz Fernando Cordeiro - Presidente; Bruno Henrique Pimenta da Silva - Secretário. JUCEPAR - Certifico o registro em: 06/12/2018 sob nº: 20186138091. Protocolo: 186138091 de 04/12/2018. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA								
AVISO DE LICITAÇÃO								
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018								
O MUNICÍPIO de Sapopema, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de dezembro do ano de 2018, na Prefeitura Municipal, Avenida Manoel Ribas nº 818 em Sapopema, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das (s) seguintes (s) obras (s):								
<table> <tbody><tr> <td>Local do Objeto</td> <td>Objeto</td> <td>Quantidade e Unidade de Medida</td> <td>Prazo de Execução (dias)</td></tr> <tr> <td>Sede</td> <td>Pavimentação e Recape em CBUQ</td> <td>507,60 m² 2.426,82 m²</td> <td>120</td></tr> </tbody></table>	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)	Sede	Pavimentação e Recape em CBUQ	507,60 m² 2.426,82 m²	120
Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)					
Sede	Pavimentação e Recape em CBUQ	507,60 m² 2.426,82 m²	120					
A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado, no horário comercial, no site www.sapopema.pr.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3548 – 1383. Sapopema, 11 de dezembro de 2018. Gimerson de Jesus Sibtl Prefeito Municipal. Lidinei Ap. F. M. Oliveira								

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17:00 horas do dia 26/12/18, o Edital de Tomada de Preços para Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana, em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural nos Bairros Vida Nova Lambari e São Luiz II, no município de Sapopema - Pr. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:15 h do dia 26/12/18 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 26/12/18 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 818, no horário de expediente das 8:00 h às 11:30 h das 13:00 h às 16:00 h, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br . Sapopema-PR, 11 de dezembro de 2018. GIMERSON DE JESUS SUBTIL Prefeito Municipal. Lidinei Apa. Fer. Mainardes Oliveira Presidente CPL.

EDITAL DE RESULTADO
ELEIÇÕES SINDICAIS
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, damos conhecimento que a chapa vencedora das eleições (Quadriênio 2018/2022) para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e delegados, deste Sindicato, SPABEP – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM BELEZA E ESTÉTICA DO PARANÁ, realizada no dia 08/12/2018, tem a seguinte composição: Presidente: Cleusa Aparecida Mariano, Tesoureiro: Adriana Aparecida de Arruda Santos, Secretário(a) Geral: Cristiane Renneberg Santos. Suplentes da Diretoria: Eloísa Metring. Conselho Fiscal Efetivo: Jane Cristina Valentim Carvalho, Dilma Mariano, Conselho Fiscal Suplente: Cláudia Schade Lucif. Delegada Maringá: Lélia Fernanda Rodrigues dos Santos, Delegada Londrina: Zina Zilda Ribeiro, Departamento de Comunicação, Edgar Borba dos Santos, Sílvia Cruz Fangudi, Stevens Fabri Simões.
Cleusa Aparecida Mariano
Presidente



SEM LUZ

Moradores do bairro Jardim Bom Pastor, em Campo Magro, poderão ficar sem energia elétrica hoje entre 10h e 16h30 em função de serviços de manutenção executados pela Copel. No entanto, os serviços podem ser concluídos antes do horário previsto.

INAUGURAÇÃO

Será inaugurada hoje, às 10h, a nova Unidade Básica de Saúde do bairro São Gabriel, em Colombo, instalada na Rua José Dalprá, 523. De acordo com a prefeitura do município, a previsão é de que mais de 12 mil pessoas sejam beneficiadas com a conclusão dessas obras. Localizada em um terreno com cerca de 2 mil m2 e área construída de 620 m2, a unidade teve investimento de cerca de R\$ 795 mil.

ESPORTES

Apesar de já estar sendo usado pela comunidade há algum tempo, foi inaugurado oficialmente, no último sábado, o Centro de Artes e Esportes Unificados do Guarituba. O CEU possui área construída de aproximadamente 3.000m2 e conta com biblioteca, cineteatro, laboratório multimídia, salas de oficinas, espaços multiuso, pista de skate, quadra coberta, playground e pista de caminhada. No local, são ofertadas oficinas de capoeira, muay thai, taekwondo, coral, violão, funcional, ritmos, break, vôlei e atividade circense.

AMPLIAÇÃO

Mantido com recursos próprios, a Prefeitura de Araucária implantou há um ano o Serviço de Atenção em Saúde Mental à Criança e ao Adolescente (Secria). Agora, o atendimento será ampliado e terá, em breve, um novo local e mais profissionais. De acordo com a prefeitura, o novo local dará melhores condições para a realização de oficinas de terapia ocupacional, orientações e atividades para pais e grupos. Novos profissionais também estão sendo integrados à equipe.